

**Esclarecimentos ao Chamamento Público 01/2013 – SES
Estudos em Desenvolvimento**

À vista dos questionamentos enviados pelos Agentes Empreendedores Autorizados nos termos do Chamamento Público 01/2013 – SES, a Comissão Especial de Avaliação CEA 104/2013 (COMISSÃO) presta esclarecimentos conforme segue abaixo.

Pergunta 01: A economia de energia elétrica resultante da efficientização ensejará a aplicação à imediata revisão do contrato de fornecimento mantido entre a Municipalidade e a concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica. Está correto este entendimento?

Resposta: O Termo de Contrato nº 22/SES/08, celebrado entre o Município e a concessionária de distribuição de energia elétrica, já prevê, em suas cláusulas 5.1 e 5.4, que medidas de remodelação / efficientização devem ser informadas pelo Município à concessionária e consideradas no cálculo da fatura a partir da data de sua implantação. Nesse sentido, não há que se falar em revisão contratual uma vez que o contrato já prevê a mecânica para efetuar o referido ajuste no faturamento da energia elétrica.